**REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO DE NATAL**

Natal Encantando 2023

Capitulo I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O “Concurso de Decoração Natal – Natal Encantado - 2023” será realizado e organizado pela,

Prefeitura Municipal de Palmeira

Sala do Empreendedor

Capítulo II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 2º - DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

✓ Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum.

✓ Incentivar o envolvimento do comércio local.

✓ Estimular o engajamento nas ações da cidade.

✓ Valorizar a convivência entre a comunidade.

✓ Fomentar a criatividade com peças artesanais natalinas.

✓ Impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços.

✓ Proporcionar um novo apelo de atração ao turismo.

✓ Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas;

✓ Promover a imagem do município de Palmeira, SC.

Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º -Os concursos visam avaliar e premiar as melhores decorações natalinas do município na categoria residencial.

§ ÚNICO - É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração, bem como a solicitação ao poder público para liberar a energia elétrica pública. O uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal de cada estabelecimento inscrito.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º – As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 22 de novembro a 30 de Novembro de 2023 na Sala do Empreendedor, mediante preenchimento completo da Ficha de Inscrição, as avaliações serão feitas pelo júri dia até dia 15/12/2023 durante a noite.

Art. 5º –Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, Completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. O não preenchimento completo da ficha de inscrição, sujeitará o concorrente à sua eliminação do concurso.

§ ÚNICO - Ao inscreverem-se para este concurso, nos termos deste regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando a Comissão Organizadora do “Concurso de Decoração Natal – **Natal Encantado** - 2023”, a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s)enviada(s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação da realização do concurso por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE JULGAMENTO

* A avaliação das decorações ficará a cargo de uma Comissão Julgadora que será composta por até 05 (cinco) avaliadores, sendo pessoas qualificadas.
* A avaliação será feita em uma etapa, sendo de forma presencial.
* Para o julgamento das decorações serão levados em consideração pela Comissão Julgadora, os seguintes critérios e pontuações:

a) Harmonia: será avaliada a harmonia entre cada item da decoração e o espaço como

um todo; (Nota de 5 a 10)

b) Recursos Natalinos: será avaliado o aspecto visual global da decoração, os recursos

utilizados, tais como: recursos naturais, artificiais, presença de itens temáticos ao Natal, entre

outros; (Nota de 5 a 10)

c) Criatividade: será avaliado a criatividade utilizada para a decoração natalina; (Nota de 5 a 10)

d) Impacto visual diurno/noturno da decoração; (Nota de 5 a 10)

3.3.1 Todas as decorações deverão ser visíveis da calçada onde consta o endereço inscrito.

3.4 O somatório dos pontos servirá de base para a classificação dos inscritos.

3.5 A Comissão Julgadora visitará as propriedades com datas e horários marcados.

3.6 O período de avaliação da Comissão Julgadora será de 9 a 16 de dezembro de 2023. Todos

os participantes devem manter suas fachadas decoradas pelo menos até o dia 25 de dezembro de 2023.

3.7 Na eventualidade de empate na somatória das notas finais, fica a cargo da Comissão

Julgadora avaliar e deliberar, de acordo com os critérios expostos.

3.8 Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão da Comissão Julgadora.

Capítulo VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 7º – O “Concurso de Decoração Natal – Natal Encantando - 2023” compreende em premiar os 3 primeiros colocados de

1º Lugar R$1.000,00 (mil reais).

2º Lugar R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

3º Lugar R$300,00 (Trezentos Reais)

Art. 8º - A divulgação do ganhador será no dia 17 de Dezembro de 2023 e entrega da premiação, durante a festa Natal Encantando

Capítulo VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 9º – O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e para o início do julgamento.

Art. 10º A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 25 de Dezembro de 2023, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento desse prazo.

Art. 11º – As entidades organizadoras não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma e sua manutenção.

Art. 12º –Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar os materiais necessários para a decoração.

Art. 13º - As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 14º - Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Art. 15º - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos exclusivamente pelos membros da comissão organizadora do “Concurso de Decoração Natal – Natal Encantado - 2022”.

Palmeira, 20 de Novembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA